



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

EMENDA N° - PLEN
(ao PLP nº 18, de 2022)

Inclua-se o seguinte artigo ao Projeto de Lei
Complementar nº 18, de 2022:

“Art. xx. Para mitigar os efeitos fiscais nos Municípios decorrentes dos termos desta Lei Complementar, a União transferirá 10 % (dez por cento) dos dividendos recebidos da Petrobrás até dezembro de 2030, aos municípios pelo critério do Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês subsequente ao recebimento dos dividendos previstos neste artigo.”

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Complementar (PLP) 18/2022 aprovado pela Câmara dos Deputados, tem o objetivo de impedir, na prática, os sucessivos e excessivos aumentos de combustível no país. De fato, é medida que se impõe diante dos efeitos nefastos que essa situação causa à vida dos cidadãos e à economia nacional.

No entanto, apesar de meritória, a proposta tem potencial impacto de R\$ 15 bilhões anuais aos Municípios, caso o texto chegue a se transformar em norma legal sem alterações. O impacto no mandato dos atuais prefeitos totaliza R\$ 45,3 bilhões, começando neste ano, sendo R\$ 8,67 bilhões apenas de junho a dezembro.

O movimento municipalista, liderado pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) e pelas entidades estaduais e microrregionais de municípios, solicitou a apresentação desta emenda para mitigação dos efeitos fiscais nos municípios decorrentes dos termos do Projeto de Lei Complementar (PLP) 18/2022.

Ponderando que há outras formas de corrigir o cenário inflacionário nos setores atingidos pelo texto da Câmara, como a

SF/22638.77858-64



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

aplicação de um aumento dos impostos das empresas petrolíferas, que são hoje as que têm obtido os maiores lucros e podem arcar com estes valores em prol de nossa sociedade, a presente proposta visa mitigar a redução de arrecadação dos setores elencados no PLP 18/2022, energia elétrica, comunicações, combustíveis e transporte público, que representam quase 1/3 da arrecadação total do ICMS.

Para isso estabelece que a União transferirá 10% (dez por cento) dos dividendos recebidos da Petrobrás até o ano de 2030, utilizando para isso os critérios distributivos do Fundo de Participação dos Municípios. No ano passado o lucro das petroleiras no Brasil chegou a R\$ 170 bi, este ano deverá atingir a cifra de R\$ 300 bilhões. Com estes resultados a União deverá receber R\$ 50 bi de dividendos em 2022.

É importante destacar que o texto aprovado na Câmara não prevê nenhum recurso efetivo para compensar os Municípios. Apesar da previsão de abatimento de dívida para alguns Estados e Municípios, a condicionalidade de forte retração da arrecadação vai efetivamente garantir zero de recomposição para os Municípios por parte da União. Hoje, em função do processo inflacionário, a arrecadação está crescendo a uma taxa anual de aproximadamente 15% ao ano. Para a maior parte das Unidades da Federação, a condicionalidade estabelecida é de que ocorra queda nominal de 5%.

O Congresso Nacional não pode penalizar a educação e a saúde pública, a infraestrutura e a zeladoria do território nacional, tampouco os demais serviços oferecidos pelos municípios brasileiros, com uma redução de receita desta magnitude. Neste sentido, o Senado Federal, em seu papel moderador da federação, deve ter sensibilidade e estabelecer este mecanismo de mitigação dos impactos nos municípios.

Sala das Sessões,

Senador Lasier Martins
(PODEMOS-RS)